



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETO Nº 18/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

***REVOGA A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL – DECRETO Nº 006 DE 16
DE ABRIL DE 2020.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e Eficiência, estampados no *Caput* do art. 37 da Carta Política de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela, que confere à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, consagrado na Súmula nº 473 do c. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que não mais subsistem os motivos que provocaram a iniciativa do processo judicial expropriatório, bem como não se ultimou a incorporação do imóvel ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal já tem outra área em vista que melhor se adequa à construção do prédio da Escola Municipal de Educação Básica Eutíquio Quintela Cavalcante e que, sobretudo, melhor atende aos interesses da população do Povoado de Lagoa Azeda;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação, tendo em vista que a sentença referida na lei expropriatória (Decreto-Lei 3.365/41) tem natureza meramente declaratória.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 006 de 16 de abril de 2020 e a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação do terreno sob as coordenadas geográficas s-9º58'14.71'' e w-35º58'51.91'', partindo do marco M1(N8896355,256m e 173097,275m), confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, rua de acesso ao povoado Lagoa Azeda (pavimentado) seguido com a distância 40,00m, chega-se ao marco M2 (N8896326,385 e 173124,961m) deste, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, rua de acesso ao povoado Lagoa Azeda (não pavimentado), seguindo com distância de 80,00m, chega-se ao marco M3 (8896271,014m e 173067,220m) deste, confrontando neste trecho com a propriedade de Nivaldo Jatobá, seguindo com a distância de 80,00m chega-se ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 30 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito